

Senado Federal
 Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
 Recebido em 17/02/2009, às 17:26
Igor / estagiário

MPV-458

00182



CONGRESSO NACIONAL
APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
16/02/2009

Proposição
Medida Provisória nº 458/2009

Pedro Eugênio **autor** **PT** **nº do prontuário** **161**

1 Supressiva **2. Substitutiva** **3. Modificativa** **4. Aditiva** **5. Substitutivo global**

| Página | Artigo 25 | Parágrafo | Inciso | alínea |
|-----------------------------|-----------|-----------|--------|--------|
| TEXTO / JUSTIFICAÇÃO | | | | |

Dê-se ao artigo 25 da Medida Provisória nº 458, de 2009, a seguinte redação:

“Art. 25. Quando necessária a prévia arrecadação ou a discriminação da área, o Órgão federal responsável procederá à sua demarcação, com a cooperação do Município interessado e de outros órgãos públicos federais e estaduais, promovendo, em seguida, o registro imobiliário em nome da União.”

JUSTIFICATIVA

Trata-se de dirimir competências uma vez que a transferência de áreas rurais da União com o objetivo de regularização fundiária urbana deve ser avaliada por todos os entes administrativos responsáveis, inclusive para maior segurança jurídica do ato de doação.

PARLAMENTAR

